



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 82

Data da vistoria: 31/10/17

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

30.608/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação

EMPREENDEDOR(A): Alessandra Cristina Aguiar Almeida e outro

CNPJ: 04.845.411/0001-39

INSC. ESTADUAL: 481214618.00-93

EMPREENHIMENTO: Via Gás e Transportes LTDA ME - Patrogás

ENDEREÇO: Avenida Faria Pereira

N°: 1.750

BAIRRO: Constantino

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

WGS 84

X: 18° 56' 17,90" S

Y: 46° 59' 16,60" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE
AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO: **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**

CLASSE:

N/L

Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – NÃO LISTADA

0

Responsável técnico pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Nara Shelle Silva Alves

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----

DATA: -----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCÉLIA MARIA DE LIMA	4797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD CONTROLE AMBIENTAL (CIENTE)	80740	
WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO PROCURADORIA – OAB/MG N° 111.335	80741	

LAUDO DE VISTORIA

Descrição do empreendimento:

- ✓ Está em operação desde 04 de janeiro de 2.002;
- ✓ O imóvel no qual se situa apresenta uma área total de 267,24 m² e uma área construída de 58,24 m²;
- ✓ O local onde está instalado compreende a recepção, dois banheiros, um pequeno refeitório, um cômodo para guardar pertences dos funcionários, o pátio de armazenamento dos botijões e a garagem para os veículos da empresa;
- ✓ A área na qual os botijões estão empilhados é impermeabilizada e sem cobertura;
- ✓ A porção do imóvel sem cobertura é, em parte, concretada, e em outra parte permeável, recoberta por britas;
- ✓ Possui 05 funcionários;
- ✓ Seu horário de funcionamento ocorre das 07h às 20h, de segunda a sábado, e de 08h às 14h no domingo;
- ✓ Conforme o mapa de zoneamento urbano do município de Patrocínio, está alocado em ZCS - Zona Comercial e de Serviço, no cruzamento da Avenida Faria Pereira com a Rua Elias Alves da Cunha;
- ✓ Apresenta Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, ANP, como ponto de revenda de GLP;
- ✓ Possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 2.022, e 07 extintores de incêndio;
- ✓ Está apto a realizar o armazenamento de até 960 botijões e ou 12.480 Kg de GLP;
- ✓ A sua média de comércio é 2000 botijões de gás/mês;
- ✓ Seus veículos de transporte dos botijões de gás são 03 triciclos e uma moto com carretinha acoplada na sua lateral.

Emissões atmosféricas: fumaça e gases liberados durante o funcionamento dos motores dos caminhões de carga e descarga dos botijões de gás, que retornam ao empreendimento a cada dois dias, e também durante o transporte desses botijões nas motocicletas da empresa; além de possíveis vazamentos de gás;

Emissões de ruídos: barulho ocasionado pelos motores das motocicletas de transporte dos botijões e dos caminhões durante a carga e descarga dos mesmos;

Recurso hídrico: o abastecimento de água é realizado pelo DAEPa;

Efluentes líquidos: gerados nos sanitários e durante a limpeza do estabelecimento; pois, os procedimentos de troca de óleo e demais manutenções dos caminhões e motocicletas são realizados em postos de combustíveis;

Resíduos sólidos: papéis, copos descartáveis, restos de alimentos, borra e filtros de café, que são encaminhados ao lixão municipal; garrafas PET, que são recolhidas por catadores e destinadas à reciclagem;

Impacto de Vizinhança: o empreendimento se localiza em área cujo uso predominante é comercial e de serviços. Ao seu lado esquerdo faz divisa com uma empresa de lanternagem e pintura (Lanternagem e Pintura Estrela), com uma marmoraria (Marmoraria Diamante) e com uma empresa de venda de baterias (Montanari Baterias). Do lado oposto da Rua Elias Alves há uma empresa de conserto de eletroeletrônicos (Disk Consertos) e um comércio de água mineral e gás (Tele Águas). Também há residências próximas ao comércio atacadista de gás. De acordo com os questionários aplicados com vizinhos do empreendimento, nenhum deles manifestou possíveis incômodos causados pelo seu funcionamento. O principal impacto que poderia ser acarretado pelo funcionamento da empresa a sua vizinhança seria em decorrência de algum vazamento de gás ou em caso de explosão, entretanto, os botijões de gás são colocados em ambiente que tem boa circulação de ar e também são hermeticamente lacrados. O carregamento/d Descarregamento de botijões dos caminhões também deve ser realizado apenas em horário de funcionamento do comércio de gás e os caminhões precisam estar com as manutenções em dia, visando à redução de ruídos.

Fotos do empreendimento:

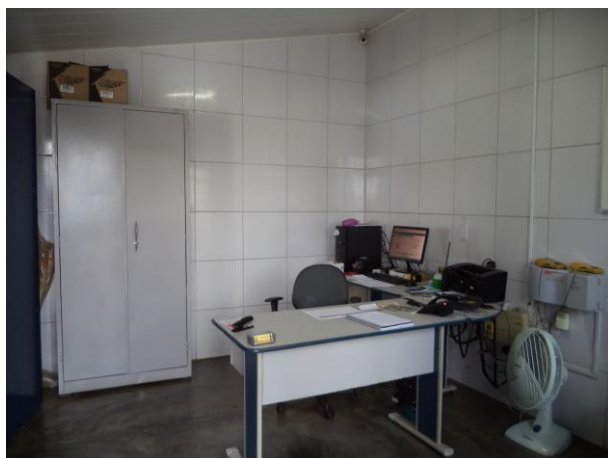


Figura 01: Recepção



Figura 02: Refeitório



Figura 03: Lixeiras de coleta seletiva



Figura 04: AVCB



Figura 05: Armazenamento dos botijões P13



Figura 06: Garagem dos veículos da empresa



Figura 07: Frente do empreendimento



Figura 08: Lateral direita do empreendimento e imóveis residenciais



Figura 09: Lateral esquerda do empreendimento e vizinhança



Figura 10: Vizinhança do lado oposto da R.Elias Alves

Recomendações:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho;
- Descarregamento/carregamento de botijões de gás em horário restrito ao período de funcionamento do empreendimento, priorizando-se os horários que perturbem menos a vizinhança;
- Realizações de manutenções periódicas nos caminhões e demais veículos de transporte utilizados pela empresa, a fim de liberarem menos poluentes e causarem menos barulho;
- Obediência às normas de segurança aplicáveis à atividade, por exemplo, a ABNT NBR 15514 - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de

petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização — Critérios de segurança - e às portarias/resoluções da Agência Nacional do Petróleo, ANP.

Proposta de condicionante:

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). O comprovante de pagamento mostra que os custos administrativos foram devidamente quitados. Os custos indenizatórios foram devidamente quitados. Por se tratar de um empreendimento que armazena até 960 botijões e/ou 12.480kg de GLP, é necessário a apresentação do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB), o que ocorre no processo.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento VIA GÁS E TRANSPORTES LTDA ME, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 13 de novembro de 2017